



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10 – Centro – CEP: 36.426-000

Telefax: (31) 3724.1151 CNPJ 73.554.974/0001-90

E-mail: [adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br)

CARTA CONVITE	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .....	<b>01/2016</b>
MODALIDADE....	<b>CONVITE</b>
CARTA CONVITE Nº .....	<b>01/2016</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</b>	

<b>CONVIDADO:</b>		<b>TELEFONE FAX:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
Convidamos esta conceituada empresa a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva a prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Técnico Contábil com fornecimento de Softwares, conforme indicado no objeto da presente <b>CARTA CONVITE. (ANEXOS I e II)</b>			
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Técnico Contábil com fornecimento de Softwares, para a Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no memorial descritivo. <b>(ANEXOS I e II)</b>			
<b>CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:</b> Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Câmara Municipal, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em lei para esse fim (Lei 8.666/93: art.22, §3º).			
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO	<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b> Mensal (conforme ANEXO I)	<b>PRAZO DO CONTRATO:</b> Conforme descrito no ANEXO III	<b>NORMAS APLICÁVEIS</b> A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93
<b>APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO:</b> A documentação deverá ser apresentada em <b>envelope hermeticamente fechado, devidamente lacrado e indevassável</b> , contendo os documentos descritos no ANEXO II, em cópias originais ou reprográficas autenticadas, dentro de seu prazo de validade e atender as exigências desta <b>CARTA CONVITE</b>			
<b>APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:</b> <b>1.</b> a proposta deverá ser apresentada em <b>envelope hermeticamente fechado, devidamente lacrado e indevassável</b> , contendo elementos de identificação do presente certame e da empresa participante; <b>2.</b> a proposta apresentada em 1 (uma) via datilografada ou emitida por editor de texto, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada por seu representante legal; <b>3.</b> a proponente deverá, além de outras informações que, relativas a seu critério, entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados: <b>a)</b> designação do número desta licitação; <b>b)</b> descrição dos serviços a serem prestados <b>(ANEXO I)</b> ; <b>c) indicar o preço expresso em Real, com duas casas decimais</b> , em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo; <b>d)</b> prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação; <b>4.</b> declarar, no corpo da proposta, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.			
<b>Data e horário limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:</b> <b>23/06/2016 – horário: até às 08h30min</b> <b>Data e horário para abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO:</b> <b>23/06/2016 – horário: 09h00min</b> <b>Data e horário previsto para abertura dos envelopes de PROPOSTA:</b> A critério da Comissão de Licitação		<b>LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES</b> Secretaria da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni à Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10, Centro, CEP: 36.426-000	
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:</b>			
<b>LOCAL:</b> Secretaria da Câmara Municipal – Cristiano Ottoni /MG Email : <a href="mailto:adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br">adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br</a>		<b>HORÁRIO</b>	<b>TELEFONE:</b> (31) 3724.1151
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:</b> Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10 – Centro – CEP: 36.426-000		<b>MANHÃ/TARDE</b> 07h00min às 16h00min	<b>FAX:</b> (31) 3724.1410
<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b> <b>1.</b> Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de <b>MENOR PREÇO, com direito de preferência a ME e EPP.</b> <b>2.</b> Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art.45, §2º, da Lei 8.666/93). <b>2.1.</b> Em caso de empate envolvendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c com o art. 45, §2º da Lei 8.666/93.			



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10 – Centro – CEP: 36.426-000

Telefax: (31) 3724.1151 CNPJ 73.554.974/0001-90

E-mail: [adm@cristianotoni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristianotoni.cam.mg.gov.br)

## DA CONTRAÇÃO:

1. A formulação da contratação será feita por intermédio de **ORDEM DE SERVIÇO E ASSINATURA DE CONTRATO (ANEXO III)**, sendo emitida nota de empenho em favor do adjudicatário, a conta da dotação 01.031.0025 2.006 – 3390.35.00 – Serviços de Consultoria (Ficha 0012).
2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços ao Legislativo Municipal, mediante emissão de nota fiscal.
3. Deverá o licitante vencedor, assinar o **TERMO DE CONTRATO (ANEXO III)**, no prazo máximo de 48 (quarenta e quatro) horas depois de convocado.
4. Deverá o adjudicatário, iniciar o objeto desta **CARTA-CONVITE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis, depois de emitida a ordem de serviço**.
5. Recusando o adjudicatário à prestação dos serviços, objeto desta **CARTA-CONVITE**, no prazo descrito no item 3, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30%(trinta por cento) do valor global de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a Licitante interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, (**modelo do ANEXO IV**), assinado por representante legal da empresa identificada como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciamento, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito a prazos recursais.
2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em envelope separado, no início da sessão de abertura da licitação.
3. O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.
4. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes **Documentação**, a Comissão Permanente de licitação procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.
5. Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado. A documentação deverá ser apresentada com firma reconhecida.
6. O credenciamento deverá ser feito somente se o (a) representante não for sócio (a) da empresa.
7. As pessoas interessadas e não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, enviará modelo de carta de renúncia de direito ao prazo de recurso na fase de julgamento da habilitação, ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa. Ressaltamos que este documento deverá ser preenchido somente quando a licitante não enviar representante ou se o representante não estiver devidamente credenciado. Se o (a) representante for sócio (a) ou estiver devidamente credenciado, dispensa-se a apresentação deste documento.
9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## DOS ANEXOS:

1. Complementam o presente **CONVITE**, tornando-se parte integrante do mesmo os seguintes anexos:
  - a) **ANEXO I** – Especificações;
  - b) **ANEXO II** – Documentação a ser apresentada;
  - c) **ANEXO III** – Minuta de Contrato;
  - d) **ANEXO IV** – Modelo de Documentos.

## DAS INFORMAÇÕES

1. Quaisquer solicitações de informações sobre o presente certame, poderão ser encaminhadas a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, pessoalmente e por escrito, no horário de **07h00min às 16h00min nos dias úteis**, ou pelo e-mail: [adm@cristianotoni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristianotoni.cam.mg.gov.br).
2. Na solicitação de informação, deverão constar o nome, CNPJ, endereço e telefone do solicitante.

## LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Cristiano Ottoni/MG,  
08 de Junho de 2016.

**Isaac de Souza Assis**  
**Secretário da Comissão de Licitação**

## RESPONSÁVEIS:

**Flaviana Hermenegildo de Oliveira Barbosa**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Romildo Luís Tavares**  
**Membro da Comissão de Licitação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10 – Centro – CEP: 36.426-000

Telefax: (31) 3724.1151 CNPJ 73.554.974/0001-90

E-mail: [adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br)

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .....	<b>01/2016</b>
MODALIDADE....	<b>CONVITE</b>
CARTA CONVITE Nº .....	<b>01/2016</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</b>	

## ESPECIFICAÇÕES

### A) ASSESSORIA E CONSULTORIA

#### **1. Assessoria e Consultoria Contábil**

**1.1** Compreende a orientação segura aos clientes para tomada de decisões bem como relativas aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão pública de acordo com as normas vigentes e emissão de pareceres de consultas relacionadas à área contábil;

**1.2** Pareceres referentes a consultas sobre a LOA ( Lei Orçamentária Anual), LDO ( Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual);

**1.3** Atendimento de consultas de natureza Técnica Contábil, com emissão de pareceres. O atendimento será feito pelo telefone, pelo FAX ou por escrito, sempre que solicitada e quando for necessária;

#### **2. Conferência, Arquivamento e Fechamento**

**2.1** Compreende a verificação, por técnicos contadores, de toda a documentação enviada à CONTRATADA para conferência contábil dos lançamentos de receitas e despesas, bem como emissão de balancetes e relatórios mensais e anuais com o aval final do contador auditor se responsabilizando pelos serviços; elaboração das pastas de prestação de contas Mensais; Fechamento dos Balanços Anuais exigidos pela 4.320/64.

#### **3. Assessoramento e Elaboração do Orçamento da Câmara Municipal**

**3.1** Compreende a Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara Municipal, cabendo somente à Prefeitura consolidar tais informações.

#### **4. Encadernação do Livro de Prestação de Contas**

**4.1** Compreende na encadernação de toda a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial o órgão naquele exercício (Livro dos relatórios emitidos pelo Sistema Contábil).

#### **5. Recursos junto ao TCEMG**

**5.1** Interposição de recursos junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sempre que necessário e em qualquer época, desde que correspondente a fatos registrados e a procedimentos adotados pela CONTRATANTE, em conformidade com a orientação da CONTRATADA.

### B) ASSESSORAMENTO, PREENCHIMENTO PARA ENVIO

#### **1. Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal (Via SICOM)**

**1.1** Compreende no assessoramento do envio mensal, dos 12(doze) meses, das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### **2. Assessoria no Envio do Balancete Mensal (Via SICOM)**

**2.1** Compreende no assessoramento do envio mensal, dos 12(doze) meses, das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### **3. Assessoria no Envio do Balancete Encerramento Anual (Via SICOM)**

**3.1** Compreende no assessoramento do envio do encerramento anual das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### **4. SIACE-LRF - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo / Lei de Responsabilidade Fiscal**

**4.1** Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de Dados de Lei de Responsabilidade Fiscal. Bimestral, Quadrimestral, Semestral e Anual dentro do prazo estabelecido;

### C) SOFTWARES , MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM.

#### **1. Sistema para Atender a Contabilidade (Via Web)**

**1.1** O Sistema para atender a Contabilidade com integração dos os Módulos de Orçamento, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio, Frota e Compras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, n° 10 – Centro – CEP: 36.426–000

Telefax: (31) 3724.1151 CNPJ 73.554.974/0001-90

E-mail: [adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br)

## 2. Sistema de Folha de Pagamento

2.1 O Sistema de Folha de Pagamento, embora ainda seja desktop, possui rotinas de integração com o sistema Contas Públicas para geração automática dos Empenhos relativos ao Departamento de Pessoal.

## 3. Link dos dados contábeis

3.1 Compreende a disponibilização e manutenção do link para divulgação dos dados Contábeis em tempo real.

## 4. Hospedagem e Manutenção

4.1 Hospedagem, de banco de dados na nuvem (cloud computer), em servidor próprio da CONTRATADA.

**Observação:** O CONTRATADO deverá realizar a importação do banco de dados do CONTRATANTE para o sistema próprio do período 2012 até o mês do início do contrato em 2016.

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO  
OBJETO DESTA CARTA-CONVITE

MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10 – Centro – CEP: 36.426-000

Telefax: (31) 3724.1151 CNPJ 73.554.974/0001-90

E-mail: [adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br)

ANEXO II	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .....	<b>01/2016</b>
MODALIDADE....	<b>CONVITE</b>
CARTA CONVITE Nº .....	<b>01/2016</b>

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### FACE EXTERNA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
*Endereço e CNPJ*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2016**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
*Endereço e CNPJ*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2016**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

#### 1 – *Habilitação Jurídica*

- Registro Civil e cópia do contrato social com as devidas alterações averbadas no cartório competente.
- Registro no CNPJ.

#### 2 – *Qualificação Técnica*

- CRC do Responsável pela empresa.
- Relação Nominal dos Técnicos que ficarão responsáveis pelos serviços a serem prestados, com os seus respectivos Registros no CRC;
- Atestados ou certidões, que comprovem a Experiência da Licitante, emitidos por pessoas jurídicas de **direito público**, de que o licitante tem prestado ou prestou serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com fornecimento de softwares, compatíveis com o objeto deste CONVITE.

#### 3 – *Regularidade Fiscal*

- Alvará de funcionamento do ano em exercício, elaborado pelo órgão da Prefeitura Municipal competente.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou municipal, conforme o caso.
- Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débito (CND) perante a Justiça do trabalho.
- Provas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante.

**3.1 Em caso de DOCUMENTAÇÃO FISCAL envolvendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, aplicar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 43. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** (GRIFO NOSSO)

4 – Declaração que não emprega menor na forma do art. 7, XXXIII da CF/88.

5 – Declaração de que inexistente a superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6 – A empresa licitante fica obrigada, sob pena de ser excluída do certame, a declarar qualquer fato superveniente que nela ocorra após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação.

7 – Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90(noventa) dias, exceto as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, cujo prazo de validade é de 06(seis) meses, contados da data de emissão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10 – Centro – CEP: 36.426-000

Telefax: (31) 3724.1151 CNPJ 73.554.974/0001-90

E-mail: [adm@cristianotoni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristianotoni.cam.mg.gov.br)

ANEXO III	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .....	<b>01/2016</b>
MODALIDADE.....	<b>CONVITE</b>
CARTA CONVITE Nº .....	<b>01/2016</b>
<b>MINUTA DE CONTRATO</b>	

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016

(Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, Art. 13, II e III da Lei 8.666/93)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE Cristiano Ottoni, Estado de Minas Gerais, sediada à Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10, Centro, CEP: 36.426-000, CNPJ 73.554.974/0001-90, por seu Presidente o Senhor Wellington Rodrigues de Castro, CPF 651.704.236-91.

**CONTRATADA:** Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,

Tendo em visto o resultado do Processo Licitatório 00\_/2016 Carta Convite nº 00\_/2016, cujo resultado foi homologado na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA I

### Objeto do Contrato

1. Destina-se este contrato a prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria Técnica Contábil com fornecimento de softwares**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG, nas áreas de **Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Pessoal, Almoarifado, Patrimônio e Frota**, na forma do disposto no art. 13, II e III da Lei 8.666/93, conforme estabelecido na Cláusula II, item 5.

## CLÁUSULA II

### Regime de Execução

1. Os serviços ora contratados serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, pelos servidores legislativos, sob a orientação da **CONTRATADA** e no escritório da **CONTRATADA** por pessoal próprio, atendendo assim o disposto no art. 13, §3º da Lei 8.666/93.

1.1 De acordo com o disposto no art. 13, §3º da Lei 8.666/93, o corpo técnico da **CONTRATADA** é composto pela seguinte equipe técnica:

- **XXXX**. (cargo), (formação), CRC/MG \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.
- **XXXX**. (cargo), (formação), CRC/MG \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.

2. Em cumprimento ao disposto no Art. 111 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** cederá a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, sistema próprio de processamento de dados para execução dos serviços de **Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Pessoal, Almoarifado, Patrimônio e Frota**, devendo, ainda **CONTRATADA**, instruir o pessoal da **CONTRATANTE** sobre a forma de operar e sobre os critérios de realização dos serviços, através de cursos intensivos que serão ministrados em seu escritório, em Cristiano Ottoni previamente definidas, sem ônus para a mesma.

2.1 O treinamento, será ministrado ao(s) servidor(es) responsável(is) por cada setor/área abrangido pela Assessoria prestada pela **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer ônus/custos relativos ao primeiro treinamento decorrente da presente contratação.

2.2 A partir do segundo treinamento, sobretudo em virtude de substituição e/ou acréscimo de servidor(es) responsável(is) por cada setor/área abrangido pela assessoria prestada, será pago a **CONTRATADA** o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por servidor participante, atualizado este valor na mesma data e índice do reajuste contratual.

2.3 Não será devido o valor a que se refere o item 2.2 desta cláusula, quando o treinamento se der, em virtude de substituição/atualização dos softwares e que requeira a convocação, pela **CONTRATADA**, do respectivo servidor(es) da **CONTRATANTE**.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10 – Centro – CEP: 36.426-000

Telefax: (31) 3724.1151 CNPJ 73.554.974/0001-90

E-mail: [adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br)

3. A **CONTRATANTE** se compromete a zelar pela integridade dos SOFTWARES que lhe serão confiados pela **CONTRATADA**, estando impedida de cedê-los a terceiros ou copiá-los para outros fins que não estes do presente contrato de serviços, sob pena de rescisão imediata do contrato, com pagamento de multa equivalente a 20(vinte) vezes o valor dos honorários mensais.

4. A **CONTRATANTE** publicará no MINAS GERAIS, para atender ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a minuta resumida do instrumento de contrato.

## 5. Os serviços ora contratados compreendem:

### ASSESSORIA E CONSULTORIA

#### 5.1. Assessoria e Consultoria Contábil

a) Compreende a orientação segura à **CONTRATADA** para tomada de decisões bem como relativas aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão pública de acordo com as normas vigentes e emissão de pareceres de consultas relacionadas à área contábil;

b) Pareceres referentes a consultas sobre a LOA (Lei Orçamentária Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual);

c) Atendimento de consultas de natureza Técnica Contábil, com emissão de pareceres. O atendimento será feito pelo telefone, pelo FAX ou por escrito, sempre que solicitada e quando for necessária.

#### 5.2. Conferência, Arquivamento e Fechamento

a) Compreende a verificação, por técnicos contadores, de toda a documentação enviada à **CONTRATADA** para conferência contábil dos lançamentos de receitas e despesas, bem como emissão de balancetes e relatórios mensais e anuais com o aval final do contador auditor se responsabilizando pelos serviços; elaboração das pastas de prestação de contas Mensais; Fechamento dos Balanços Anuais exigidos pela 4.320/64.

#### 5.3. Assessoramento e Elaboração do Orçamento da Câmara Municipal

a) Compreende a Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara Municipal, cabendo somente à Prefeitura consolidar tais informações.

#### 5.4. Encadernação dos Livros de Prestação de Contas

a) Compreende na encadernação de toda a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão naquele exercício (Livro dos relatórios emitidos pelo Sistema Contábil).

#### 5.5. Recursos junto ao TCEMG

a) Interposição de recursos junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sempre que necessário e em qualquer época, desde que correspondente a fatos registrados e a procedimentos adotados pela **CONTRATANTE**, em conformidade com a orientação da **CONTRATADA**.

### ASSESSORAMENTO, PREENCHIMENTO PARA ENVIO

#### 5.6. Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal (Via SICOM)

a) Compreende no assessoramento do envio mensal, dos 12(doze) meses, das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### 5.7. Assessoria no Envio do Balancete Mensal (Via SICOM)

a) Compreende no assessoramento do envio mensal, dos 12(doze) meses, das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### 5.8. Assessoria no Envio do Balancete Encerramento Anual (Via SICOM)

a) Compreende no assessoramento do envio do encerramento anual das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### 5.9 SIACE-LRF - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo / Lei de Responsabilidade Fiscal

a) Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de Dados de Lei de Responsabilidade Fiscal. Bimestral, Quadrimestral, Semestral e Anual dentro do prazo estabelecido;

### SOFTWARES, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM.

#### 5.15. Sistema para Atender a Contabilidade (Via Web)

a) O Sistema para atender a Contabilidade com integração dos os Módulos de Orçamento, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio, Frota e Compras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10 – Centro – CEP: 36.426-000

Telefax: (31) 3724.1151 CNPJ 73.554.974/0001-90

E-mail: [adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br)

## 5.16. Sistema de Folha de Pagamento

a) O Sistema de Folha de Pagamento, embora ainda seja desktop, possui rotinas de integração com o sistema Contas Públicas para geração automática dos Empenhos relativos ao Departamento de Pessoal.

## 5.17. Link dos dados contábeis

a) Compreende a disponibilização e manutenção do link para divulgação dos dados Contábeis em tempo real.

## 5.18. Hospedagem e Manutenção

a) Hospedagem, de banco de dados na nuvem (cloud computer), em servidor próprio da CONTRATADA.

**Observação:** A CONTRATADA deverá realizar a importação do banco de dados da CONTRATANTE para o sistema próprio período 2012 até o início do contrato 2016.

6. A **CONTRATADA** se obriga a realização dos serviços conforme descritos no item 5 desta Cláusula, nos prazos determinados na Lei, salvo no caso de impedimentos decorrentes de falhas da **CONTRATANTE** que possam retardar os serviços da **CONTRATADA** ou comprometer a exatidão dos fatos e mais o disposto no item 7 desta Cláusula.

7. A **CONTRATADA** somente se responsabilizará por multas ou sanções aplicadas pelos órgãos fiscalizadores a **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

7.1 desde que sejam cumpridos, rigorosamente, pela **CONTRATANTE** os prazos estabelecidos no ANEXO I deste contrato para envio de dados ou documentos a **CONTRATADA**;

7.2 desde que os dados ou documentos enviados a **CONTRATADA** nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste contrato, estejam completos;

7.3 desde que reste comprovado a negligência da **CONTRATADA** pelo não envio das informações.

8. A comprovação de envio ou postagem dos dados ou documentação a **CONTRATADA**, necessários a realização dos serviços descritos no item 5 desta Cláusula, se fará por:

8.1 protocolo de recebimento por A.R quando o envio dos dados ou documentos se fizer por correio;

8.2 protocolo de recebimento emitido pela **CONTRATADA** por solicitação da **CONTRATANTE** quando o envio dos dados ou documentos se fizer por fax ou e-mail;

## CLÁUSULA III

### Preço e Condições de Pagamento

1. Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_ reais) por mês, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do contrato, através de cobrança bancária do Banco do Brasil, com vencimento no 5º dia útil do mês subsequente e protesto a partir do 10º dia do vencimento, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelas despesas oriundas de baixa de título e despesas de protesto. Este valor será corrigido anualmente, de comum acordo entre as partes.

2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas com viagens, a razão de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por km rodado, hospedagens e refeições do pessoal da **CONTRATADA**, sempre que a presença deste se fizer necessária junto a Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG, bem como as despesas com correio para devolução de documentação da Câmara Municipal, telefonemas e interurbanos, de interesse da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA IV

### Dos Prazos para Início e Vigência do Contrato

1. Este contrato tem validade de 12 (dozes) a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer época, mediante comunicação expressa com três meses de antecedência, obedecendo ao disposto nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

2. Os serviços, objetos deste contrato, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura.

3. A **CONTRATADA** se obriga a entregar a prestação de contas da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG dentro do prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, salvo no caso de impedimentos decorrentes de falhas da **CONTRATANTE** que possam retardar os serviços da **CONTRATADA** ou comprometer a exatidão dos fatos.

## CLÁUSULA V





# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10 – Centro – CEP: 36.426–000

Telefax: (31) 3724.1151 CNPJ 73.554.974/0001-90

E-mail: [adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br)

## Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte dotação: 01.031.0025 2.006– 3390.35.00 – Serviços de Consultoria (Ficha 0012)

## CLÁUSULA VI

### Disposições Gerais

1. Fica eleito o foro da Comarca de **Cristiano Ottoni/MG**, em atendimento ao disposto no art. 55, §2º da Lei 8.666/93.
2. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, calculado com base nos horários devidos nos últimos doze meses, devidamente corrigidos, para a parte que deixar de cumpri-lo, parcial ou totalmente.
3. A aplicação de quaisquer sanções relacionadas ao cumprimento deste contrato, será precedida de processo administrativo, mediante o qual garantirão o contraditório e a ampla defesa.
4. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelos encargos sociais devidos pelo pessoal da **CONTRATADA**.
5. Nos casos de rescisão por inadimplência ficará a parte inadimplente responsável pelas custas judiciais e honorários advocatícios.
6. Havendo outros serviços além daqueles mencionados no item 5 da CLÁUSULA II, serão os mesmos cobrados separadamente.
7. Constituem motivos para a suspensão dos serviços prestados neste contrato:
  - 7.1 Falta de pagamento dos serviços, conforme estabelecido na CLÁUSULA III.
  - 7.2 Desatendimento de qualquer uma das cláusulas que incorra em prejuízo de uma das partes.
  - 7.3 Omissão de qualquer uma das partes que impeça o bom desempenho da outra, na execução dos serviços.

E por assim haverem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas idôneas.

**CRISTIANO OTONI/MG**, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.

\_\_\_\_\_  
Wellington Rodrigues de Castro  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Fulano de Tal  
Responsável Legal  
EMPRESA:

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10 – Centro – CEP: 36.426-000

Telefax: (31) 3724.1151 CNPJ 73.554.974/0001-90

E-mail: [adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br)

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2016**

## **ANEXO I**

### **PRAZOS PARA ENVIO DE DADOS E DOCUMENTOS À CONTRATADA**

#### **1. Conferência, Arquivamento e Fechamento**

- Envio de documentos a CONTRATADA para conferência, arquivamento e fechamento:
  - Postagem no máximo até 5º(quinto) dia útil de fevereiro (ref. a documentação de janeiro)
  - Postagem no máximo até 5º(quinto) dia útil de março (ref. a documentação de fevereiro)
  - Postagem no máximo até 5º(quinto) dia útil de dezembro (ref. a documentação de novembro)
  - Postagem no máximo até 5º(quinto) dia útil de janeiro do ano subsequente(ref. a documentação de dezembro)

#### **2. Elaboração do Orçamento da Câmara Municipal**

- Envio de contratada a CONTRATADA para preenchimento e envio a contratante:
  - **para municípios em que a data limite para envio da LOA a câmara é 30 de agosto**
    - até 10/08 de cada ano
  - **para municípios em que a data limite para envio da LOA a câmara é 30 de setembro**
    - até 10/09 de cada ano
  - **para municípios em que a data limite para envio da LOA a câmara é 30 de outubro**
    - até 10/10 de cada ano

#### **3. Preenchimento para envio do SIACE-LRF**

- Envio dos dados (Anexo V – RCL – LC 101/2000) a CONTRATADA para preenchimento e publicação para que ocorra o envio ao TCEMG:
  - **PARA CÂMARAS EM QUE O MUNICÍPIO FEZ OPÇÃO DE ENVIO QUADRIMESTRAL**
    - 1º quadrimestre até 25/maio (ref. aos meses de janeiro a abril)
    - 2º quadrimestre até 25/setembro (ref. aos meses de maio a agosto)
    - 3º quadrimestre até 25/janeiro (ref. aos meses de setembro a dezembro)
  - **PARA CÂMARAS EM QUE O MUNICÍPIO FEZ OPÇÃO DE ENVIO SEMESTRAL**
    - 1º semestre até 25/julho (ref. aos meses de janeiro a junho)
    - 2º semestre até 25/janeiro (ref. aos meses de julho a dezembro)

\_\_\_\_\_  
Wellington Rodrigues de Castro  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Fulano de Tal  
Responsável Legal  
EMPRESA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10 – Centro – CEP: 36.426-000

Telefax: (31) 3724.1151 CNPJ 73.554.974/0001-90

E-mail: [adm@cristianotoni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristianotoni.cam.mg.gov.br)

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .....	<b>01/2016</b>
MODALIDADE....	<b>CONVITE</b>
CARTA CONVITE Nº .....	<b>01/2016</b>

### MODELO DE DOCUMENTOS

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de credenciamento o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, neste ato representante da empresa \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas a **CARTA CONVITE** nº 01/2016 o(a) qual está autorizado(a) requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Município UF Dia Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)

Licitante:

Endereço:

Tel/Fax:

Responsável:

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG

Ref: Processo Licitatório nº 01/2016 – **Convite** nº 01/2016

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – (UF), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art.1º, da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( \_\_ ).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Município UF Dia Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)

Licitante:

Endereço:

Tel/Fax:

Responsável:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10 – Centro – CEP: 36.426-000

Telefax: (31) 3724.1151 CNPJ 73.554.974/0001-90

E-mail: [adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristiano-toni.cam.mg.gov.br)

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .....	<b>01/2016</b>
MODALIDADE....	<b>CONVITE</b>
CARTA CONVITE Nº .....	<b>01/2016</b>
<b>MODELO DE DOCUMENTOS</b>	

### DESISTÊNCIA DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG  
Ref: Processo Licitatório nº 01/2016 – **Convite** nº 01/2016  
Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Município      UF      Dia      Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)

### DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

À Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG  
Ref: Processo Licitatório nº 01/2016 – **Convite** nº 01/2016

Prezados Senhores,

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa . . . . ., CNPJ \_\_\_\_./0001-\_\_, não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Município      UF      Dia      Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10 – Centro – CEP: 36.426-000

Telefax: (31) 3724.1151 CNPJ 73.554.974/0001-90

E-mail: [adm@cristianotoni.cam.mg.gov.br](mailto:adm@cristianotoni.cam.mg.gov.br)

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .....	<b>01/2016</b>
MODALIDADE....	<b>CONVITE</b>
CARTA CONVITE Nº .....	<b>01/2016</b>
<b>MODELO DE DOCUMENTOS</b>	

### PROPOSTA FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG

Ref: Processo Licitatório nº 01/2016 – **Convite** nº 01/2016

Para efeito de julgamento, nos termos do edital origem, apresentamos a V. S., nossa proposta de preço ao Convite nº 01/2016, que se refere a prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Técnico Contábil com fornecimento de Softwares para o Legislativo Municipal de Cristiano Ottoni, cujas normas, condições e especificações do **convite**, desde já colocamo-nos de pleno acordo.

O valor dos serviços, conforme especificações constantes do ANEXO I do presente **Convite** é de:

R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais) mensais.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Declaramos estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços e fornecimento do bem.

Declaramos, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que recebemos todos os documentos pertinentes a esta licitação, fornecidos pela Câmara municipal.

Atenciosamente.

.....  
( empresa proponente )

**Endereço:**

CNPJ-MF

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Município UF Dia Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)